



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 41

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....		10	
Atos do Poder Executivo		10	
Casa Militar	1		
Casa Civil.....	1	12	25
Secretaria de Estado de Governo.....	2	12	25
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	2	14	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural	2	14	25
Secretaria de Estado de Cultura	3		25
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....			25
Secretaria de Estado de Educação.....	3	14	25
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5	16	26
Secretaria de Estado de Obras.....	6	17	26
Secretaria de Estado de Saúde	6	17	27
Secretaria de Estado de Segurança Pública	7	20	40
Secretaria de Estado de Transportes		20	41
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano		21	42
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	8	21	42
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	8	22	43
Secretaria de Estado de Administração Pública.....	9	22	
Secretaria de Estado de Esporte.....			43
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social		23	
Secretaria de Estado da Criança.....	9	23	
Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos		24	43
Secretaria Especial de Estado do Idoso	9		
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.....			43
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		24	
Ineditoriais			44

SEÇÃO I

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 02, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 54, incisos V, XII e XXIII, do Regimento Interno da Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº. 22.951, de 08 de maio de 2002, e considerando os artigos 42 e 48 da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, RESOLVE: SOBRESTAR os trabalhos da Comissão instituída conforme Portaria de 19 de dezembro de 2012, publicada no DODF nº 258, de 20 de dezembro de 2012, com vistas a estudar e propor a implementação na estrutura da Casa Militar do Núcleo de Segurança e Credenciamento – NSC, instituído conforme o art. 42, incisos I e II, da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, publicada no DODF nº 252, de 13 de dezembro de 2012, até que a Secretaria de Transparência e Controle regulamente os artigos da Lei nº 4.990/2012, com a finalidade de evitar conflitos de procedimentos que regulamentem a mesma Lei.

ROGERIO DA SILVA LEÃO

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ATA DE COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE TRANSPORTE COLETIVO
DE BRAZLÂNDIA – LEI Nº 239 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1992.

Brazlândia, vinte e um de dezembro de dois mil e doze, se reuniam os presentes para

tratarem da composição do Comitê de Transporte de Brazlândia. A presente reunião se realizou no Auditório da Sede da Administração de Brazlândia iniciando-se às dezenove e trinta horas. O Senhor Administrador de Brazlândia Bolívar Rocha, fez a abertura ao cumprimentar os participantes e explanou acerca da importância da presente reunião. Dando-se prosseguimento a reunião o Diretor de Ordenamento e Planejamento do Solo da RA-IV, Senhor Cícero Lima, fez a leitura dos quesitos necessários para composição do Comitê e ao explicar que a presente reunião é um chamamento de Associações e Entidades para que possam ser esclarecidos os processos, quanto às documentações necessárias, a participação na composição do Comitê de Transporte de Brazlândia que são: ata de criação das associações, ata de eleição da Diretoria e Estatuto. Quanto a participação dos Estudantes representados por meio dos Grêmios Estudantis que serão tratados separadamente, pois na presente data estão de férias. Porém as entidades e associações deverão estar devidamente regulamentadas e não havendo a existência de mais de uma entidade no mesmo segmento, será representada pela existente no seguimento. O Senhor Cícero Lima, ainda esclarece que houve uma reunião com o Diretor do DF TRANS o Senhor Campanela, e o Senhor Administrador de Brazlândia Bolívar Rocha, onde foi informado que haverá uma série de mudanças no transporte público do Distrito Federal, onde a comunidade irá participar, foi ainda tratado que os responsáveis pelo processo de regulamentação do comitê serão os senhores Cícero Lima e José Vadson Ramos Chefe de Assessoria do Gabinete da RA – IV. Após a esses esclarecimentos franqueou-se a palavras aos presentes e não havendo a manifestação deu-se por se manter a reunião em aberta a reunião para o dia cinco de janeiro de dois mil e treze para dar-se a continuidade a definição dos nomes representativos das Associações do Setor Rural para as nove horas. Reiniciando os trabalhos da reunião de escolha dos representantes das Associações do setor Rural. Os representantes a reunião passam a debater e deliberar quanto à escolha de um representante. Dando prosseguimento a reunião José Vadson Ramos, dá notícia a todos que há previsão de instalação de sessenta abrigos de ônibus prontamente em Brazlândia num total de vinte, no primeiro momento, e fala que a partir da composição do Comitê de Transporte as tarefas ficarão divididas entre o Governo e Comitê. Observa ainda a importância de cada segmento dentro da composição do Comitê. O Senhor Cícero Lima, deseja que os representantes da Secretaria de Transporte participem de uma reunião do Comitê de Transporte de Brazlândia para que este possa solicitar a reforma da Rodoviária de Brazlândia. Informou ainda quais as Associações que entregaram as devidas documentações: Associação Rural e Cultural Alexandre Gusmão – Arcag, Associação dos Produtores Rurais e Moradores do Inkra Sete, Associação dos Pequenos Produtores e Industriários do Pulador de Brazlândia, Associação Rural dos Moradores e Produtores do Núcleo Rural Moradas dos Pássaros e Adjacências, Associação dos Feirantes da Feira Permanente da Feira Central de Brazlândia. As entidades são: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestres e Passageiros Urbanos, Interestaduais, Especiais, Escolares, Turismo e Transporte de Carga do Distrito Federal, Empresa de Transporte Cooperativa Alternativa e Empresa Rodoeste e Associação Comercial e Industrial de Brazlândia. Os presentes na reunião dentre as cinco que apresentaram a documentação em cinco de Janeiro do corrente ano na escolha de um representante das associações Rurais compareceram quatro representantes de Associações que se seguem: o Senhor Shoji Saiki, Presidente da ARCAJE, Senhor Antônio Pereira, Presidente da Associação Moradores da Morada dos Pássaros, Senhora Maria do Carmo, Presidente da Associação dos Produtores da Morada dos pássaros e a Senhora Carmelita Dutra, presidente da Associação de Produtores Rurais do Inkra Sete. Todos foram unânimes na escolha da representante das Associações Rurais: a senhora Carmelita Dutra de Oliveira Sousa, que comporá como um dos Membros do Comitê de Transporte de Brazlândia. Os demais nomes das entidades são: Associação Comercial e Industrial de Brazlândia, o Senhor Francisco Wilami Marques Ramalho, representante das Empresas Locais de Transporte, o Senhor Ronaldo Oliveira, representante das Associações comunitárias: Associação de Feirantes da Feira Permanentes de Brazlândia, a Senhora Ana Maria Siqueira Campos da Silva, representante dos idosos: Obra Social Santa Izabel, a Senhora Ilze Kleinubing, representante da Administração Regional: o Servidor o Senhor José Vadson Ramos, Chefe

da Acessória do Gabinete da Administração Regional de Brazlândia, o representante do Sindicato dos Rodoviários: o Senhor Marcos Rodrigues de Paula. Brazlândia cinco de janeiro de dois mil treze, às dezenove horas e trinta minutos se reuniram os presentes no Auditório da Administração Regional de Brazlândia que trataram da composição do comitê de Transporte de Brazlândia, o Senhor José Vadson Ramos, conduziu a presente reunião da composição do Comitê de Transporte Coletivo de Brazlândia ficou composto pelos nomes acima dispostos, eu Jaqueline Carneiro Bastos, produzir a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes. JAQUELINE CARNEIRO BASTOS, CÍCERO DA SILVA LIMA, JOSÉ VADSON RAMOS, RONALDO OLIVEIRA, SIVALDO ALVES BASBOSA, ANA MARIA SIQUEIRA CAMPOS DA SILVA, ROSIMEIRE MOREIRA DA COSTA, CARMELITA DUTRA DE OLIVEIRA SOUZA, LIZA KLEINUBING e MARCOS RODRIGUES DE PAULA.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE FEVEREIRO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 3.527, de 03 de janeiro de 2005, que cria a Região Administrativa do Itapoã, e especialmente o estabelecido na Lei Federal nº 9.784/99, que “a juíza da autoridade, diante da relevância da questão, poderá realizar audiência pública para debates”, por isso RESOLVE:

Art. 1º Promover Audiência Pública para tratar dos seguintes temas: 1) Alteração do sentido de fluxo do trânsito da Avenida Del Lago; 2) Informe sobre as Obras realizadas em 2012; 3) Informes sobre programação de Obras, Cultura e Esportes a serem desenvolvidas no ano de 2013; 4) Anúncio dos projetos em estudos que tramitam por dependência; 5) Outros assuntos de relevância para comunidade. Assim, a autoridade administrativa tem a honra de convidar a comunidade, autoridades e lideranças de um modo geral, para participar da Audiência Pública no dia 01/03/2013, às 19:00hs, no Itapoã I, na Quadra 01 Conjunto “A” Casa 03, próximo ao posto Polícia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DONIZETE DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, de 8/02/2013, publicado no DODF nº 35, de 18/02/2013, página 31, que autorizou o deslocamento à cidade de Nicarágua, dos Empregados da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, ONDE SE LÊ: “...Processo 092.007.668/2012...”, LEIA- SE: “...Processo 092.000.457/2013...”.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 25 de fevereiro de 2013.

Tornar sem Efeito a retificação referente ao processo 360.000.299/2012, publicado no DODF nº 39, de 22 de fevereiro de 2013, pag. 19.

EDUARDO OCTÁVIO TEIXEIRA ALVARES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 227, de 09 de outubro de 2012 publicada no DODF nº 208, de 15 de outubro de 2012, página 36, ONDE SE LÊ: “...Processo 360.000.299/2012...”, LEIA-SE: “...Processo 360.000.299/2011...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PORTARIA Nº 26, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a designação de membro substituto do Comitê de Certificação das Tomadas e Prestações de Contas Anuais dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal. A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, e o inciso XVIII do artigo 57 do anexo do Decreto nº 24.582, de 11 de maio de 2004, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 33.515, de 31 de janeiro de 2012, e no artigo 3º do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Assessor Especial da Controladoria-Geral para compor o Comitê de Certificação das Tomadas e Prestações de Contas Anuais dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, nos impedimentos legais de um de seus membros.

§1º No caso de impedimento legal do Assessor Especial, a designação recairá sobre o Assessor da Controladoria-Geral de matrícula mais antiga registrada no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos do Distrito Federal – SIGRH, e no caso de impedimento deste, sobre o segundo Assessor da Controladoria-Geral de matrícula mais antiga registrada no SIGRH.

§ 2º No caso de impedimento legal de mais de um membro do Comitê concomitantemente, serão designados tanto quantos assessores da Controladoria-Geral necessários para suprir a vacância, observados os dispositivos anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VÂNIA LÚCIA RIBEIRO VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

CONSELHO DE POLÍTICA DE ASSENTAMENTO RURAL

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Realizada no Salão Nobre do Palácio do Buriti, no dia 31 de janeiro de 2013, às 10:00 h A terceira reunião do Conselho de Política de Assentamento Rural – CPA foi presidida pelo Conselheiro Suplente Representante do Poder Executivo e Coordenador Adjunto da Coordenadoria de Articulação Intergovernamental da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, Jean Lima, que iniciou as atividades apresentando a pauta da reunião, a saber: 1) Aprovação da Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 24/01/2013 (vinte e quatro do mês de janeiro do ano de dois mil e treze); 2) Minuta de definição da forma contratual, instrumentos normativos e procedimentos a serem observados, visando à destinação de área pública rural da TERRACAP para assentamento de trabalhadores rurais; 3) Minuta do Instrumento Legal para o cadastramento, seleção e homologação das famílias beneficiadas pelo Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais – PRAT apresentado pela Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (SEAGRI). Os conselheiros, titulares e suplentes presentes receberam, para apreciação e subsídio as propostas construídas pelos órgãos do Governo: Minuta de definição da forma contratual, instrumentos normativos e procedimentos a serem observados, visando a destinação de área pública rural da TERRACAP para assentamento de trabalhadores rurais e Minuta do Instrumento Legal que dispõe sobre o procedimento para o cadastramento, seleção e homologação das famílias beneficiadas pelo Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais – PRAT. Após leitura e discussão da Ata da 2ª Reunião Ordinária, a mesma foi aprovada por unanimidade. Em ato subsequente, o Conselheiro Suplente Jean Lima, apresentou aos demais Conselheiros as justificativas de ausência dos Conselheiros: Sidney da Silva Patrício, Conselheiro Titular representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal; Ana Paula Sampaio, Conselheira Suplente representante do Movimento dos Sem Terra. O Conselheiro Suplente Jean Lima concedeu a palavra ao Conselheiro Suplente e Diretor de Regularização de Imóveis Rurais – TERRACAP, Moisés José

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial - interino

Marques, para a apresentação da Minuta de definição da forma contratual, instrumentos normativos e procedimentos a serem observados, visando à destinação de área pública rural da TERRACAP para assentamento de trabalhadores rurais. Em seguida foi concedida a palavra ao Conselheiro Suplente e Subsecretário de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário – SEAGRI, Marcelo Pires, que apresentou a Minuta do Instrumento Legal para o cadastramento, seleção e homologação das famílias beneficiadas pelo Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais - PRAT. Após discussão de pontos referentes aos documentos apresentados, ficou acordado que os mesmos serão aprovados na 4ª reunião ordinária do Conselho, marcada para o dia 21 de fevereiro, devendo os Conselheiros que tenham sugestões de alteração no material entregue enviar suas contribuições para o e-mail do Conselheiro Suplente Representante do Poder Executivo e Coordenador Adjunto de Articulação Intergovernamental da Secretaria de Estado de Governo, Jean Lima, responsável por atualizar os documentos em conformidade com as sugestões que vierem a ser encaminhadas. A convidada Vera Lúcia Martins Ramos, representante da Coordenação do Fórum do Distrito Federal e Entorno pela Reforma Agrária e Justiça no Campo, sugeriu alterações no Fluxograma do PRAT aprovado na 2ª Reunião do CPA. Os Conselheiros presentes entenderam que o documento sofrerá ajustes até que seja lançado o Decreto que regulamentará o PRAT, ficando para este momento a aprovação do documento final em ATA. Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Suplente Jean Lima declarou encerrada a reunião reforçando a data da próxima reunião ordinária, a ser realizada no próximo dia 21/02/2013 (vinte e um do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze), às 10:00 (dez horas), no Salão Nobre do Palácio do Buriti. Ata lavrada por Grace Luana Amorim Homem Leal, Assessora Técnica da Subsecretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário, da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, e assinada pelos Conselheiros Presentes: JEAN LIMA-Conselheiro Suplente Representante do Poder Executivo Coordenador Chefe Adjunto de Articulação Intergovernamental - SEGOV; MARCELO PIRES-Conselheiro Suplente Representante do Poder Executivo-Subsecretário de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário - SEAGRI; MOISÉS JOSÉ MARQUES-Representante do Poder Executivo-Diretor de Regularização de Imóveis Rurais – TERRACAP; FRANCISCO MIGUEL DE LUCENA-Conselheiro Titular Representante do Fórum de Entidades Agrárias-Líder da FETRAF/DF; THIARLYS DA CONCEIÇÃO COSTA-Conselheiro Titular Representante do Fórum de Entidades Agrárias-Líder do MST/DF; IVANILDE MARIA DE JESUS-Conselheira Suplente Representante do Fórum de Entidades Agrárias-Líder da UNIBRAS.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, combinado com o inciso I, artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:

DE: UO 16.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF;

UG 230.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF.

PARA UO 09.130 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ - XXVIII;

UG 190130 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ – XXVIII.

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
13.392.6219.4090.5588	33.90.39	100	230.000,00

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário para apoio a eventos culturais, conforme Ofício nº 028/2013 – CLDF-Deputado Roney Nemer.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL	DONIZETE DOS SANTOS
--------------------------	---------------------

Titular da UO Favorecida

Titular da UO Favorecida

Por delegação de Competência

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 460.000.683/2009, RESOLVE: Art 1º Aprovar o Regimento Escolar do Centro de Ensino Ápice, situado na QNM 25, Conjunto C, Casa 17, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pela Escola Castelinho do Saber Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 141 artigos e 37 páginas.

Art 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 460.000.346/2010, RESOLVE: Art 1º Aprovar o Regimento Escolar da Escola Letrinhas Mágicas, situada na SHSN, Chácara 125, Conjunto J, Lote 15 A, Ceilândia - Distrito Federal, mantida pela Escola Letrinhas Mágicas SAN Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 134 artigos e 43 páginas.

Art 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 410.000.027/2012, RESOLVE: Art 1º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Objetivo Master, situado à Rua 3, Chácara 82, Lotes 7 e 8, Colônia Agrícola Vicente Pires - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Objetivo Master Ltda., com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 110 artigos e 25 páginas.

Art 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução Nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 410.001.326/2011, RESOLVE: Art 1º Aprovar o Regimento Escolar do Maternal Construção do Saber, situado no SRE/S Quadra 12, Bloco G, Casa 56, Cruzeiro - Distrito Federal, mantido por Construção do Saber Maternal Ltda., com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 75 artigos e 20 páginas.

Art 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 080.005.367/2012, RESOLVE: Art 1º Aprovar o Regimento Escolar do CEAV Jr. Águas Claras - Centro Educacional Almeida Vieira Júnior Águas Claras, situado na Avenida Jequitibá, Lote 485, Lojas 1, 2, 11 a 15, Águas Claras - Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Educação Almeida Vieira Ltda., com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 129 artigos e 34 páginas.

Art 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 410.000.835/2011, RESOLVE:

Art 1º Aprovar o Regimento Escolar da Escola Maternal e Jardim de Infância Meus Amiguinhos, situada na Quadra 2, Conjunto E, Casa 56, Setor Residencial Leste, Planaltina - Distrito Federal, mantida pela sociedade Recanto Meus Amiguinhos Ltda. - ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 61 artigos e 15 páginas.

Art 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 410.001.754/2010, RESOLVE:

Art 1º Aprovar o Regimento Escolar da Escola Nossa Senhora de Lourdes, situada na QNG 21, Lote 25, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pela Escola Sagrado Filho Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 95 artigos e 28 páginas.

Art 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 410.001.099/2011, RESOLVE:

Art 1º Aprovar o Regimento Escolar do Centro Educacional Maria Auxiliadora, situado no SHIGS 702, Conjunto C, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Centro Educacional Maria Auxiliadora, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 123 artigos e 27 páginas.

Art 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 410.000.762/2011, RESOLVE:

Art 1º Aprovar o Regimento Escolar da Escola Pequeno Universo, situada no SOF Conjunto D, Lote 11, Planaltina - Distrito Federal, mantida pelo Instituto de Educação Pequeno Universo Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 69 artigos e 19 páginas.

Art 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo

em vista o disposto na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 080.006.799/2010, RESOLVE:

Art 1º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Objetivo Gama, situado na Área Especial 2, Praça 2, Setor Leste, Gama - Distrito Federal, mantido pela Sociedade de Ensino Nova Capital S/S Ltda., com sede na QNM 3, Conjunto P, Lotes 38/40, Ceilândia - Distrito Federal, registrando que o referido instrumento legal contém 116 artigos e 30 páginas.

Art 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 410.001.291/2008, RESOLVE:

Art 1º Aprovar o Regimento Escolar da Escola de Educação Infantil Arara Azul, situada na Quadra 301, Conjunto 6, Lote 8, Avenida Alameda Gravatá, Águas Claras - Distrito Federal, mantida pela Escola de Educação Infantil Arara Azul Ltda., com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 87 artigos e 26 páginas.

Art 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 030.004.882/2005, RESOLVE:

Art 1º Aprovar o Regimento Escolar da Creche Madre Carmen Sallés, situada na QR 431, Conjunto 1, Lotes 10, 11, 15 e 16, Samambaia - Distrito Federal, mantida pela Associação Educativa e Assistencial Madre Carmen Sallés, com sede no SGAN 604, Módulo D, Brasília - Distrito Federal, registrando que o referido instrumento legal contém 64 artigos e 23 páginas.

Art 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 410.001.210/2011, RESOLVE:

Art 1º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Evolutivo, situado na QNQ 4, Conjunto 2, Lotes 30 e 31, Ceilândia - Distrito Federal, mantida pelo Colégio Evolutivo Serviços de Educação Infantil Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 113 artigos e 40 páginas.

Art 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, no artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 080.007.013/2012, RESOLVE:

Art 1º Autorizar a mudança de denominação do Instituto Global de Educação Fundamental, situado no Setor Tradicional, Quadra 20, Lote 09, Avenida Gomes Rabelo, Planaltina - Dis-

trito Federal, mantido pelo Instituto Global de Educação Fundamental Ltda., com sede no mesmo endereço, para Instituto Global de Educação.

Art 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 410.001.207/2011, RESOLVE:

Art 1º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Primavera, situado na CL 418, Lote D, Santa Maria - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Primavera Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 106 artigos e 33 páginas.

Art 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 42, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre as regras para realização da segunda etapa do processo seletivo interno para formação de lista triplíce destinada à escolha de conselheiro do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF representante do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 86, § 2º, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, e a orientação contida no Parecer de nº 04/2013 – PROPES/PGDF, RESOLVE:

Art. 1º A segunda etapa do processo seletivo interno para formação de lista triplíce destinada à escolha de conselheiro do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF representante do Distrito Federal, a que se refere o art. 7º da Portaria SEF nº 107, 20 de julho de 2012, composta da entrevista de responsabilidade da comissão especial, de caráter eliminatório, observará o disposto nesta Portaria.

Art. 2º Os candidatos, submetidos à segunda etapa do processo seletivo, serão convocados para entrevista perante comissão especial por meio de publicação na intranet da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 3º A comissão especial será composta pelos seguintes membros:

I – Secretário de Estado de Fazenda, a quem caberá presidir a comissão especial;

II – Secretário-Adjunto de Fazenda;

III – Subsecretário da Receita;

IV – dois servidores da carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal designados pelo Secretário de Estado de Fazenda.

Art. 4º A entrevista se destina a avaliar a aptidão e o conhecimento do candidato para o desempenho do cargo de conselheiro do TARF e versará sobre as seguintes disciplinas:

I - direito tributário;

II - processo administrativo fiscal e regimento interno do TARF.

§ 1º Na entrevista, os candidatos serão avaliados pelos membros da comissão especial em relação a cada uma das disciplinas previstas no caput, observado programa previsto no Anexo I a esta Portaria.

§ 2º Na avaliação da entrevista serão considerados o domínio do conhecimento, a articulação do raciocínio, a objetividade e clareza da resposta e o emprego adequado a linguagem.

Art. 5º Os candidatos deverão comparecer à entrevista, perante a comissão especial, em data, horário e local estabelecidos no ato de convocação de que trata o art. 2º, munidos de documento de identidade ou equivalente.

§ 1º Não será permitido o ingresso de candidato após o horário estabelecido no ato de convocação de que trata o art. 2º.

§ 2º Os candidatos permanecerão isolados em uma sala de espera, onde será colhida assinatura em lista de presença.

§ 3º A ordem de arguição dos candidatos e as respectivas perguntas, contidas em envelopes lacrados, serão estabelecidos por sorteio.

§ 4º No decorrer do sorteio, os envelopes serão identificados com o nome do candidato e, concluído o procedimento, serão encaminhados sigilosamente para a comissão especial.

§ 5º O candidato somente tomará conhecimento do conteúdo do envelope no momento de sua arguição.

§ 6º A entrevista terá duração de 10 (dez) minutos para cada candidato, que será arguido individualmente.

§ 7º Iniciada a entrevista, o candidato deverá ler e responder as perguntas que lhe forem entregues na ordem que desejar, bem como responder à arguição da comissão especial, que poderá realizar novas perguntas com base nas respostas dos candidatos.

§ 8º A comissão especial, durante a entrevista, preencherá um formulário de avaliação, no qual serão lançadas as menções para cada disciplina e critérios avaliados, conforme modelo previsto no Anexo II a esta Portaria.

Art. 6º Cada membro da comissão, durante a entrevista, preencherá um formulário de avaliação, conforme modelo constante do anexo II, no qual aplicará a cada critério analisado, as menções, suficiente ou insuficiente.

§1º O candidato que em sua avaliação, das três questões sorteadas obtiver mais de sete menções insuficiente, obterá do respectivo avaliador a não recomendação ao cargo.

§2º O candidato que não for recomendado pela maioria dos membros da comissão será eliminado do certame.

Art. 7º Os candidatos poderão interpor recurso à comissão especial, contra a sua eliminação, no prazo de 3 (três) dias, contados da data da divulgação do resultado da entrevista na intranet da Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 1º Para ingresso com recurso o candidato poderá solicitar cópia de seu formulário de avaliação.

§ 2º Interposto o recurso, a comissão especial, no prazo de 10 (dez) dias, reunir-se-á para avaliá-lo, consignando em ata a sua decisão.

Art. 8º O resultado do julgamento dos recursos, o resultado definitivo da entrevista e a classificação final do certame, observado o disposto no § 7º do art. 7º da Portaria SEF nº 107, 20 de julho de 2012, serão divulgados na intranet da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 9º A formação e encaminhamento das listas triplíces para a escolha de conselheiro do TARF representante do Distrito Federal observarão, respectivamente, o disposto nos artigos 8º e 9º da Portaria SEF nº 107, 20 de julho de 2012.

Parágrafo único. Caso não seja possível a formação de listas triplíces em quantidade igual ao número de vagas ofertadas, serão formadas novas listas triplíces com os candidatos remanescentes das listas inicialmente encaminhadas, até o preenchimento de todas as vagas, observado, no que couber, o disposto nos artigos 8º e 9º da Portaria SEF nº 107, 20 de julho de 2012.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

ANEXO I À PORTARIA Nº 42, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013 (PROGRAMA DAS DISCIPLINAS)

DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 O Estado e o poder de tributar. 2 Direito tributário: conceito e princípios. Tributo: conceito e espécies. Código Tributário Nacional. Normas gerais de direito tributário. 3 Norma tributaria: espécies; vigência e aplicação; interpretação e integração; natureza. 4 Obrigação tributaria: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeitos ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributaria; domicílio tributário. 5 Crédito tributário: conceito; natureza; lançamento; revisão, suspensão, extinção e exclusão; prescrição e decadência; repetição do indébito. 6 Responsabilidade tributaria. Responsabilidade por dívida própria e por dívida de outrem. Solidariedade e sucessão. Responsabilidade pessoal e de terceiros. Responsabilidade supletiva. 7 Garantias e privilégios do crédito tributário. 8 Sistema Tributário Nacional: princípios gerais. Limitações do poder de tributar. Impostos da União. Impostos dos Estados e do Distrito Federal. Impostos dos municípios. Repartição das receitas tributárias. 9 Dívida ativa e certidões negativas. 10 Leis Complementares Federais nº 24/1975, nº 87/1996, nº 101/2000, nº 116/2003, nº 118/2005 e nº 123/2006. 11 Legislação tributária básica do Distrito Federal: Lei Orgânica do Distrito Federal (Título IV - Da Tributação e do Orçamento do Distrito Federal); Código Tributário do Distrito Federal (Lei Complementar nº. 4/94); Lei nº 4.717/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL E REGIMENTO INTERNO DO TARF: 1 Processo Administrativo Fiscal: Lei nº 4.567/2011 e Decreto nº 33.269/2011; Decreto Federal nº 70.235/72; Lei Federal nº 9.784/99, recepcionada pela Lei nº 2.837/2001. 2 Regimento Interno do TARF: Decreto nº 33.268/2011.

ANEXO II À PORTARIA Nº 42, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013 (FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO)

NOME: _____

QUESTÃO 1	SUFICIENTE	INSUFICIENTE
Domínio do conhecimento		
Articulação do raciocínio		
Objetividade e clareza da resposta		
Emprego adequado a linguagem		
QUESTÃO 2	SUFICIENTE	INSUFICIENTE
Domínio do conhecimento		
Articulação do raciocínio		
Objetividade e clareza da resposta		
Emprego adequado a linguagem		
QUESTÃO 3	SUFICIENTE	INSUFICIENTE
Domínio do conhecimento		
Articulação do raciocínio		

Objetividade e clareza da resposta		
Emprego adequado a linguagem		

RESULTADO: RECOMENDADO: _____.
NÃO RECOMENDADO: _____.

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA**

DESPACHO DO GERENTE
Em 25 de fevereiro de 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, Art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 2 e Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA a restituição/compensação de tributos aos contribuintes a seguir relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTOS, VALOR: 042.000.098/2013, PAULA ANASTÁCIA ALVES ATAÍDE MARTINS, ITCD, R\$ 774,81; 044.000.022/2013, CÍNTIA APARECIDA GOMES DE SOUSA ROSA, IPVA, R\$ 700,29; 044.000.073/2013, MARINA BARROS DA SILVA OLIVEIRA, ITCD, R\$ 1.593,27; 044.000.216/2013, JOSE DE OLIVEIRA NETO, IPVA, R\$ 49,19; 127.000.772/2013, MARIA DE FATIMA CUNHA, IPVA, R\$ 31,59; 127.000.223/2013, ELIOMAR ELIAS QUEIROZ CHAVES, ISS, R\$ 396,97; 127.000.473/2013, VERA LUCIA LEMES DA SILVA MELO, IPTU/TLP, R\$ 1.831,89.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 11, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, DECIDE: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 044.000.840/2004, FRANCISCA MARIANA MAXIMIANO, QD 13 CJ J LOTE 16 SETOR SUL GAMA, 3094265-9, 2012 (a partir de 14/11), óbito do titular do imóvel; 044.002.097/2007, ALZIRA AMARAL MONTEIRO, QD 100 CJ E LOTE 11 SANTA MARIA, 4653462-8, 2013, área construída superior a 120m². Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº. 4.567, de 09/05/2011, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação.

REGINALDO LIMA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
DIRETORIA COLEGIADA**

DECISÕES DA DIRETORIA COLEGIADA
SESSÃO Nº 4.047ª DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

A Diretoria, acolhendo o voto do Relator, o contido nos autos, resolve: AUTORIZAR a rerratificação da Decisão de Diretoria Colegiada proferida na Sessão nº 4.042ª, realizada em 17 de janeiro de 2013, excluindo as ações do Banco de Brasília S.A. (142.237 ações da ON- BSLI3 e 42.090 ações da PN- BSLI4) que haviam sido autorizadas para a venda anteriormente, aumentando o número de ações da empresa Telefônica Brasil S.A (PN-VIVT4) a serem vendidas, para suprir a diferença de valores, ficando no montante de 157.782 ações, da seguinte forma: AS 3.062 ações da ON – VIVT3 (Telefônica Brasil S.A.); 157.782 ações da PN – VIVT4(Telefônica Brasil S.A.); AS 3.183 ações da ON- TIMP3(TIM participações); AS 148 ações da ON TELB4(Telecomunicações Brasileiras S.A.– Telebrás); 19 ações da PN TELB4(Telecomunicações Brasileiras S.A. – Telebrás); AS 1.487.741 ações da ON – EBTP3(Embratel Participações S.A.); AS 197.080 ações da PN – EBTP4(Embratel Participações S.A.); AS 200 ações da ON-CTAX3 (Contax Participações S.A.). Estas ações totalizam, de acordo com a planilha anexa, fls.92, o valor bruto de R\$7.999.976,29(sete milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos), sendo que estes valores estão atualizados até o dia 07 de janeiro de 2013, ressaltando que

poderá haver uma diferença no momento da venda, a depender da variação do dia. Deverão, ainda, ser anexados a este processo os documentos que comprovem a aplicação dos recursos exclusivamente no Ativo Permanente da Empresa (veículos, máquinas, equipamentos, materiais permanentes, constituições e ou reformas de bens imóveis), observando-se assim, o contido na Lei Complementar 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no seu artigo 44. Encaminhar à Diretoria Financeira para as providências relativas a vendas das referidas ações”. Relator: Diretor Administrativo ANDRÉ MONTEIRO FORTES.

SESSÃO Nº 4.042ª DE 17 DE JANEIRO DE 2013.

A Diretoria, acolhendo o VOTO do Relator, e com base no parecer da ASJUR/PRES (fls.557/559), resolve: AUTORIZAR a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 555/2009-ASJUR/PRES, celebrado com a firma DANLUZ INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para execução de ciclovias em Águas Claras, passando pela Rua Copaíba, Av. das Castanheiras, Rua Alameda das Acácias, Av. Flamboyant, Av. Parque Águas Claras, Av. Parque das Águas, Rua Manacá, Rua das Pitangueiras, Av. Pau Brasil, Av. das Araucárias, Av. Ipiruna e Av. Águas Claras, na Região Administrativa de águas Claras - RA XX-DF. Encaminhar a ASJUR/PRES, para celebração de Termo de Rescisão. Relator Diretor de Urbanização – ERINALDO PEREIRA DA S. SALES.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 08, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 2ª Reunião Ordinária de 2013, realizada no dia 21 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Art. 1º Referendar por consenso a Deliberação nº 6 “ad referendum” do Colegiado de Gestão, de 4 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 29, de 6 de fevereiro de 2013, página 68, que aprova os projetos de adesão ao Edital nº 28/SGTES/MS, de 22 de novembro de 2012, que convida Instituições de Educação Superior (IES) para participarem do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde/Vigilância em Saúde - PET/VS – 2013/2014. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS FERNANDO MIZIARA
Presidente do Colegiado de Gestão - Substituto
Secretário Adjunto de Saúde

DELIBERAÇÃO Nº 09, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 2ª Reunião Ordinária de 2013, realizada no dia 21 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Art. 1º Referendar por consenso a Deliberação nº 7 “ad referendum” do Colegiado de Gestão, de 6 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 33, de 14 de fevereiro de 2013, página 17, que aprova a tabela diferenciada praticada pelo Distrito Federal para remuneração aos profissionais de saúde que participarão dos mutirões de cirurgias eletivas, de acordo com a Portaria nº 235/SES-DF, de 29 de outubro de 2012, publicada no DODF nº 220, de 30 de outubro de 2012, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 5º da Portaria nº 1340/GM/MS, de 29 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS FERNANDO MIZIARA
Presidente do Colegiado de Gestão - Substituto
Secretário Adjunto de Saúde

DELIBERAÇÃO Nº 10, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 2ª Reunião Ordinária de 2013, realizada no dia 21 de fevereiro de 2013 e, considerando: o Memorando nº 20/SAPS/SES, de 6 de fevereiro de 2013, e seus anexos; o

Memorando nº 25/SAPS/SES, de 15 de fevereiro de 2013, e seus anexos; a Portaria nº 2.226/GM/MS, de 18 de setembro de 2009, publicada no DOU nº 182, de 23 de setembro de 2009, e republicada em 20 de novembro de 2009, que institui o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família Programa; o inciso II, do art. 7º da Portaria nº 2.226/GM/MS, de 18 de setembro de 2009, que define que o repasse do recurso financeiro da segunda parcela, equivalente a 65% do valor total aprovado será mediante a apresentação da respectiva ordem de início do serviço assinada por profissional do CREA, ratificada pelo gestor local e pela CIB; o inciso III, do art. 7º da Portaria nº 2.226/GM/MS, de 18 de setembro de 2009, que define que o repasse do recurso financeiro da terceira parcela, equivalente a 25% do valor total aprovado será realizado mediante a apresentação do atestado de conclusão da obra assinada por profissional do CREA, ratificada pelo gestor local e pela CIB; o Ofício nº 2.433/MS/SE/GAB, de 30 de novembro de 2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES-DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por consenso as Ordens de Serviços das Obras de Aquisição de Unidades Modulares de Saúde emitidas pela Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Tecnologia/SULIS/SES-DF à Metalúrgica Valença Indústria e Comércio Ltda., referentes às propostas FNS nº 00394.7000001/09-027 - Quadra 104/105, Setor Hospitalar, Recanto das Emas, FNS nº 00394.7000001/10-011 - Quadra 302, Conjunto 05, Lote 01, Samambaia, FNS nº 00394.7000001/10-018 - Condomínio Nova Colina II, em frente à Unidade da CAESB, Sobradinho, FNS nº 00394.7000001/10-026 - Quadra 308, Lote 02, Recanto das Emas e FNS nº 00394.7000001/10-015 - DF 420, em frente a AR 13, próximo ao COER, Sobradinho II, constantes do Processo nº 060.002.223/2011.

Art. 2º Aprovar por consenso os Termos de Recebimento Definitivo das Obras de Aquisição de Unidades Modulares de Saúde emitidos pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, instituída pela Portaria nº 238/SES-DF, de 21 de dezembro de 2011, à Metalúrgica Valença Indústria e Comércio Ltda., referentes às propostas FNS nº 00394.7000001/09-027 - Quadra 104/105, Setor Hospitalar, Recanto das Emas, FNS nº 00394.7000001/10-011 - Quadra 302, Conjunto 05, Lote 01, Samambaia e FNS nº 00394.7000001/10-018 - Condomínio Nova Colina II, em frente à Unidade da CAESB, Sobradinho, constantes do Processo nº 060.002.223/2011.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

Presidente do Colegiado de Gestão - Substituto

Secretário Adjunto de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 19 de fevereiro de 2013.

Parecer nº 108 /2013/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo nº 054.001.990/2012. Assunto: Valor a ser redigido na Ata de Registro de Preços - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para viaturas da PMDF. Interessado(s): PMDF. 1. Concordo na íntegra com o Parecer de nº 108/2013/ATJ/DLF, e, nesse sentido, determino que o valor constante no Termo de Homologação, seja aquele apurado no Termo de Referência no valor de R\$ 6.243.871,77 (seis milhões duzentos e quarenta e três mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos), que se encontra em conformidade com a Tabela Oficial de Preços das montadoras, devendo os descontos oferecidos pelos licitantes no certame serem aplicados quando da liquidação do pagamento das notas de empenho referente aos bens e serviços que venham a ser contratados, de maneira a ser mantido o valor global com os descontos homologados no âmbito do Registro de Preços nº 011/2012. 2. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Encaminhar os autos do presente processo à DALF para que proceda na confecção do Instrumento Contratual nos moldes delineados no item 1. b) Publicar em DODF.

ADAUTO LIMA DE AMORIM JÚNIOR

DESPACHO DO CHEFE

Em 21 de fevereiro de 2013.

Parecer nº 73/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.000.824/2012. Assunto: Aplicação de penalidade pelo não pagamento de multa. Interessado(s): PMDF e Construx Comércio de Serviços de Madeiras LTDA. 1. Concordo na íntegra com o Parecer de nº 73/2013/ATJ/DLF, entendendo que com fulcro no artigo 5º, inciso IV, alínea “c” do Decreto Distrital 26.851/06 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, deve ser aplicada a penalidade de suspensão pelo período de 24 (vinte e quatro) meses à empresa, tendo em vista que além de não ter realizado o pagamento da multa aplicada tal conduta foi praticada no âmbito do procedimento do pregão. 2. Em face da presente decisão, conceder o prazo de cinco dias úteis a contar da ciência, para que a contratada exerça o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 9º do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. 3. Efetuar o registro

junto ao SICAF da sanção de multa anteriormente aplicada, nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c o parágrafo único do artigo 14, do Anexo I, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000 e parágrafo único do artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2011. 4. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Notificar a empresa da decisão constante do item 01, concedendo prazo recursal de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 9º, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. b) Registrar junto ao SICAF a sanção de multa anteriormente aplicada, conforme item 03 desse despacho. c) Oficiar a Subsecretaria de Compras e Licitações, solicitando a divulgação e o lançamento da sanção de advertência no sistema de controle e acompanhamento de compras e licitações e registro de preços do Distrito Federal- e-compras, com fundamento no § 4º do art.9º do Decreto nº 26.851/06. d) Informar a empresa do lançamento da sanção de multa no SICAF e que foi expedido ofício à Subsecretaria de Compras e Licitações solicitando divulgação e lançamento da sanção no sistema e-compras do Distrito Federal. e) Publicar o presente despacho em DODF.

ADAUTO LIMA DE AMORIM JÚNIOR

DESPACHOS DO CHEFE

Em 22 de fevereiro de 2013.

Parecer nº 78/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.001.526/2011. Assunto: Aplicação de penalidade pelo não pagamento de multa. Interessado(s): PMDF e Master Construtora LTDA. 1. Concordo na íntegra com o Parecer de nº 74/2013/ATJ/DLF, entendendo que com fulcro no artigo 5º, inciso IV, alínea “c” do Decreto Distrital 26.851/06 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, deve ser aplicada a penalidade de suspensão pelo período de 24 (vinte e quatro) meses à empresa, tendo em vista que além de não ter realizado o pagamento da multa aplicada tal conduta foi praticada no âmbito do procedimento do pregão. 2. Em face da presente decisão, conceder o prazo de cinco dias úteis a contar da ciência, para que a contratada exerça o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 9º do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. 3. Efetuar o registro junto ao SICAF da sanção de multa anteriormente aplicada, nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c o parágrafo único do artigo 14, do Anexo I, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000 e parágrafo único do artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2011. 4. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Notificar a empresa da decisão constante do item 01, concedendo prazo recursal de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 9º, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. b) Registrar junto ao SICAF a sanção de multa anteriormente aplicada, conforme item 03 desse despacho. c) Oficiar a Subsecretaria de Compras e Licitações, solicitando a divulgação e o lançamento da sanção de advertência no sistema de controle e acompanhamento de compras e licitações e registro de preços do Distrito Federal- e-compras, com fundamento no § 4º do art.9º do Decreto nº 26.851/06. d) Informar a empresa do lançamento da sanção de multa no SICAF e que foi expedido ofício à Subsecretaria de Compras e Licitações solicitando divulgação e lançamento da sanção no sistema e-compras do Distrito Federal. e) Publicar o presente despacho em DODF.

Parecer nº 79/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.000.080/2011. Assunto: Aplicação de penalidade pelo não pagamento de multa. Interessado(s): PMDF e Master Construtora LTDA. 1. Concordo na íntegra com o Parecer de nº 79/2013/ATJ/DLF, entendendo que com fulcro no artigo 5º, inciso IV, alínea “c” do Decreto Distrital 26.851/06 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, deve ser aplicada a penalidade de suspensão pelo período de 24 (vinte e quatro) meses à empresa por não ter realizado o pagamento da multa aplicada. 2. Em face da presente decisão, conceder o prazo de cinco dias úteis a contar da ciência, para que a contratada exerça o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 9º do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. 3. Efetuar o registro junto ao SICAF da sanção de multa anteriormente aplicada, nos termos do artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2011. 4. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Notificar a empresa da decisão constante do item 01, concedendo prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 9º, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. b) Registrar junto ao SICAF a sanção de multa anteriormente aplicada, conforme item 03 desse despacho. c) Oficiar a Subsecretaria de Compras e Licitações, solicitando a divulgação e o lançamento da sanção de advertência no sistema de controle e acompanhamento de compras e licitações e registro de preços do Distrito Federal- e-compras, com fundamento no § 4º do art.9º do Decreto nº 26.851/06. d) Informar a empresa do lançamento da sanção de multa no SICAF e que foi expedido ofício à Subsecretaria de Compras e Licitações solicitando divulgação e lançamento da sanção no sistema e-compras do Distrito Federal. e) Publicar o presente despacho em DODF.

Parecer nº 114/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.001.156/2007. Assunto: Prorrogação Excepcional de vigência. Ausência de Requisitos Legais. Interessado(s): PMDF e RIBEIRO E DINIZ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS. 1. Concordo na íntegra com o Parecer de nº 114/2013/ATJ/DLF, bem como pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, determinando assim, que os autos sejam encaminhados à DALF para as providências elencadas no item 14 (14.1 a 14.6) do Parecer supracitado. 2. À ATJ/DLF para as seguintes providências: a) Encaminhar os autos à DALF para as providências contidas no item 1 do presente Despacho. b) Publicar em DODF.

ADAUTO LIMA DE AMORIM JÚNIOR

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 19 de fevereiro de 2013.

Interessada: DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS. Assunto: Autorização de Uso de Veículo – Lei Complementar nº 751/07-DF. Referência: Processo nº 052.001094/2009. Protocolo nº: 130506/2009-DRFV. Consoante solicitação do Delegado-Chefe Adjunto da Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos/DRFV, revogo a autorização de uso do veículo apreendido FIAT/PÁLIO EX, ano e modelo 2001/2001, cor cinza, CHASSI nº 9BD17140212046145, placa CYK-7183/BA, determinando as seguintes providências: Publique no Diário Oficial do Distrito Federal e em Boletim de Serviço; Após, à DITRAN, via DAG, para os registros pertinentes, retornando os autos a esta Direção-Geral para arquivamento.

JORGE LUIZ XAVIER

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 69, DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; a CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: WILLIAM RODRIGUES FORTALEZA, Processo: 0113-005818/2011, Registro: 03992742630, Infringência ao Artigo 244 Inciso IV do CTB. LAERTH SOUSA TELES, Processo: 055-021949/2007, Registro: 00214600974, Infringência ao Artigo 175 do CTB. LEANDRO FELIX GRACIANO DE JESUS, Processo: 055-009316/2012, Registro: 04310538054, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. JOSEMAR BARBOSA SOARES, Processo: 055-019467/2011, Registro: 03205994570, Infringência ao Artigo 244 Inciso II do CTB. MANOEL AGOSTINHO SOARES PAIS, Processo: 055-026001/2012, Registro: 02927625236, Infringência ao Artigo 175 do CTB. AMILTON JOSE DE AMORIM JUNIOR, Processo: 055-037846/2011, Registro: 00463560180, Infringência ao Artigo 175 do CTB. Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: LUIZ AUGUSTO RODRIGUES, Processo: 055-013644/2008, Registro: 02583290942, Infringência ao artigo 165 do CTB. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: MATEUS TEIXEIRA DE LIMA, Processo: 055-020433/2011, Registro: 03372864560, Infringência ao Artigo 165 do CTB. SOLONE LACERDA DE SOUSA, Processo: 055-024698/2011, Registro: 00051129195, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ARTHUR NEIVA FERNANDES, Processo: 055-015840/2011, Registro: 03308872001, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAFAEL REIS CAVALCANTE, Processo: 055-037751/2011, Registro: 04415680295, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUCAS D AVILA E SILVA, Processo: 055-015981/2011, Registro: 03128476002, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RODRIGO FONTES FAUSTO DE SOUZA, Processo: 055-015966/2011, Registro: 00068288039, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLAUDIO TEODORO DA SILVA, Processo: 055-027793/2011, Registro: 02344015392, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FABIANO DANTAS RUAS, Processo: 0113-006726/2012, Registro: 02379044121, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LEONARDO SANTOS GOMES COSTA, Processo: 055-008426/2012, Registro: 01196372608, Infringência ao Artigo 165 do CTB. SHEILA RODRIGUES RAMOS, Processo: 055-018832/2011, Registro: 00100686788, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO CAMPOS MAGALHAES, Processo: 0055-027906/2010, Registro: 00057280425, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANK EDUARDO LIMA BARROS, Processo: 055-004626/2011, Registro: 03860812565, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO ROBERTO DA SILVA FILHO, Processo: 055-035886/2011, Registro: 04628981231, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ELTON DA SILVA CANDIDO, Processo: 0113-006034/2012, Registro: 03681323007, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EVILASIO DE OLIVEIRA SILVA, Processo: 055-035522/2011, Registro: 00174060320, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RUBENS DE AZEVEDO RAMOS, Processo: 055-037749/2011, Registro: 00075430707, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GABRIELA SILVEIRA GONÇALVES, Processo: 055-042577/2011, Registro: 02064993868, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LEONARDO REDENÇÃO MIRANDA E SILVA, Processo: 055-001861/2011, Registro: 00889665030, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALEX DUARTE FERREIRA, Processo: 055-041989/2011, Registro: 00222055179, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FABIANO DOS SANTOS SOMMERLATTE, Processo: 055-010806/2010, Registro: 00097025064, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAFAEL PEREIRA SCHERRE, Processo: 055-025149/2011, Registro: 01588433209, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUCIANO DE JESUS SOUZA, Processo: 055-025713/2010, Registro: 03000768107, Infringência ao Artigo 165 do CTB. OSCAR FERREIRA KORB, Processo: 055-023396/2010, Registro: 01697072327, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE JANUARIO DIAS, Processo: 0113-010127/2011, Registro: 01145001442, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO DE

PAUDA ROCHA, Processo: 055-020457/2011, Registro: 02747498734, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HUGO SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA, Processo: 055-020895/2011, Registro: 00272770496, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ROBINSON CANDIDO MELO, Processo: 0113-002589/2012, Registro: 01892889370, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FAUSTINO JOSE RIBEIRO NETO, Processo: 0113-002732/2012, Registro: 01584101076, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JHEMERSON TIAGOLIMA ANDRADE, Processo: 055-018653/2010, Registro: 04425958214, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DILSON RIBEIRO MOURA, Processo: 055-030000/2010, Registro: 00107935090, Infringência ao Artigo 165 do CTB. BARBY DOS ANJOS MACEDO, Processo: 055-019554/2011, Registro: 01315412619, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ARTHUR ALVES VIEIRA, Processo: 055-014322/2011, Registro: 04520720364, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LEONARDO MUSTAFA VIEIRA, Processo: 055-014242/2011, Registro: 00130465806, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JORGE COSTA DE OLIVEIRA NETO, Processo: 055-022068/2010, Registro: 04168702925, Infringência ao Artigo 165 do CTB. REYKA KIYOMI OLIVEIRA, Processo: 0113-011728/2011, Registro: 03213595727, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO LUIZ PINTO BOTELHO, Processo: 055-017892/2011, Registro: 00027145300, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAFAEL MESQUITA LOPES, Processo: 055-020905/2011, Registro: 01191619311, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE FLAVIO PEREIRA, Processo: 055-034263/2011, Registro: 00171696626, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JONAILSON PEREIRA DOS SANTOS, Processo: 055-026127/2010, Registro: 04459106201, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GABRIELALENCAR SCALIANTE, Processo: 055-036243/2011, Registro: 03171264351, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE VILMAR RIBEIRO DA SILVA, Processo: 055-000864/2011, Registro: 00591244892, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FELIPE FARIA DA COSTA, Processo: 055-025092/2011, Registro: 03542037171, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSENILTON ALVES RIBEIRO, Processo: 055-036985/2011, Registro: 03966833908, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO JORGE SOUSA LIMA, Processo: 055-049825/2008, Registro: 01120753761, Infringência ao Artigo 165 do CTB. VALDIR PEREIRA DA CUNHA, Processo: 055-025347/2011, Registro: 00613827500, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADRIANO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, Processo: 0113-010717/2011, Registro: 00168201609, Infringência ao Artigo 165 do CTB. VALDINAR ALEXANDRE DOS SANTOS, Processo: 055-022914/2012, Registro: 03736612538, Infringência ao Artigo 165 do CTB. KLEITON DE LIMA CORREA, Processo: 055-021551/2011, Registro: 00226788362, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PAOLA ABARCA LOPES GUIMARAES, Processo: 055-021102/2011, Registro: 00614616522, Infringência ao Artigo 165 do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**

INSTRUÇÃO Nº 14, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, c/c nos § 3º e § 4º do artigo 2º, e parágrafo único do artigo 3º, do Decreto nº. 21.816, de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE:

Art. 1º Acatar, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância designada através da Instrução nº 60, de 04/10/2012, publicada no DODF nº 203, de 05/10/2012, pág. 30.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos do processo 196.000093/2011, 196.000.055/2012, 196.000.043/2004 e 196.000.059/2009, que tratam da matéria objeto da referida Sindicância.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 44, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 61, § 2º, da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, e o que consta dos processos nºs 098.002.436/2012, 098.002.655/2012, 098.000.470/2013, 098.002.656/2012, 098.002.654/2012, 098.006.671/2012, 098.000.171/2013, 098.006.048/2012, 098.000.514/2013 e 098.000.264/2013, resolve:

Art. 1º Promover, de acordo com o Decreto nº 34.092, de 28 de dezembro de 2012, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, na forma dos anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

WANDERLY FERREIRA DA COSTA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200203/20203 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						5.895.047
26.453.6221.4202 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						
Ref. 002117 0004 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-ESTUDANTIL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	5.002.454	5.002.454
26.453.6222.4202 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						
Ref. 002118 0005 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	892.593	892.593
2013AC00043					TOTAL	5.895.047

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200203/20203 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						5.895.047
26.453.6221.4202 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						
Ref. 002117 0004 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-ESTUDANTIL-DISTRITO FEDERAL	99	33.91.92	0	100	5.002.454	5.002.454
26.453.6222.4202 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						
Ref. 002118 0005 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	892.593	892.593
2013AC00043					TOTAL	5.895.047

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 26, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 2º, da Lei nº 4.949, de 15 de novembro de 2013, bem como almejando o aperfeiçoamento do controle na área de gestão de pessoas, RESOLVE:

Art. 1º Revogar as autorizações de realização de concursos públicos ou processos seletivos simplificados concedidas pelos seguintes diplomas legais:

I – Portaria nº 7, de 10 de janeiro de 2008, publicada no DODF nº 8, de 11 de janeiro de 2008, página 21;

II – Portaria nº 79, de 16 de abril de 2008, publicada no DODF nº 73, de 17 de abril de 2008, página 15;

III - Portaria nº 128, de 07 de julho de 2008, publicada no DODF nº 130, de 8 de julho de 2008, página 12;

IV - Portaria nº 154, de 12 de agosto de 2008, publicada no DODF nº 157, de 13 de agosto de 2008, página 6;

V - Portaria nº 236, de 23 de setembro de 2009, publicada no DODF nº 185, de 24 de setembro de 2009, página 17;

VI - Portaria nº 15, de 28 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 21, de 29 de janeiro de 2010, página 67;

VII - Portaria nº 17, de 31 de março de 2011, publicada no DODF nº 64, de 4 de abril de 2011, página 6.

Art. 2º Revogar os artigos 2º e 3º, da Portaria nº 129, de 7 de julho de 2008, publicada no DODF nº 130, de 8 de julho de 2008, página 12.

Art. 3º Revogar os artigos 1º e 3º, da Portaria nº 348, de 29 de dezembro de 2009, publicada no DODF nº 251, de 30 de dezembro de 2009, página 15.

Art. 4º A Subsecretaria de Gestão de Pessoas subsidiará o Secretário de Administração na tomada de decisão para os casos em que haja complexidade e necessidade de delegação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILMAR LACERDA

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 64, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204 de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do art. 255 a 258 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em julgamento dos autos do Processo nº 417.000.002/2013, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada neste Julgamento, DECIDE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão de Processo Disciplinar, e o adotar como razão de decidir, determinando, portanto, o arquivamento com fulcro no art. 244, § 2º, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR SILVA DOS REIS

PORTARIA Nº 65, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204 de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância, instaurada pela Portaria nº 30, de 24 de janeiro de 2013, publicada no DODF nº 19, de 25 de janeiro de 2013, constante do processo 0417.000.263/2013, a contar do dia 26/02/2013;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR SILVA DOS REIS

PORTARIA Nº 66, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204 de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância, instaurada pela Portaria nº 21, de 24 de janeiro de 2013, publicada no DODF nº 19, de 25 de janeiro de 2013, constante do processo 0417.000.264/2013, a contar do dia 26/02/2013;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR SILVA DOS REIS

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DO IDOSO

CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de Renovação de registro ao Espaço Convivência de Idosos LTDA. O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 03, de 02 de setembro de 2004, conforme deliberado na 1ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 06 de fevereiro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Conceder renovação de registro Espaço Convivência de Idosos LTDA, CNPJ 10.242.413/0001-36, localizada no CRS 503 Bloco A Loja 36 – Brasília/DF, sob o nº 01/2013, com validade de 03 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº 0424.000014/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA REGINA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente do CDI/DF